LEI MUNICIPAL Nº 2580 DE 21 DE JULHO DE 2015

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DIVULGAÇÃO NO BOLETIM MUNICIPAL DE EXTRATO DAS ADINS – AÇÕES DIRETAS DE INCONSTITUCIONALIDADE – INTERPOSTAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A CADA MÊS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Barra do Piraí à divulgação no Boletim Municipal de Extrato da ADINs – Ações Diretas de Inconstitucionalidade – interpostas pela administração Municipal a cada mês.

Parágrafo Único – Do extrato poderá conter o objeto central da lei, sua autoria, e uma síntese das razões de interposição da ação de inconstitucionalidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE JULHO DE 2015.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 072/2015
Autor: Francisco José Barbosa Leite